



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM PREVISÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP
Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 7.587/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/24

PROCESSO nº 3983/24

TIPO: MENOR PREÇO

MODELO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/05/2024

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/05/2024 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2024, às 09h00min

Integram este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Declaração;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Cadastro Reserva;

PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - "BLL COMPRAS", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório nº 8869/24, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) que integram este Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1. Para os itens **02, 05, 07, 10, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 30, 32, 35, 37, 39, 41, 44, 47, 52 e 54**, especificados como



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

“ampla participação”: todos os que preencham os requisitos do edital.

2.1.2. Para os itens **03, 06, 08, 11, 14, 16, 19, 21, 23, 26, 31, 33, 36, 38, 40, 42, 45, 48, 53 e 55**, especificados como **“cota reservada”**, e para os itens **01, 04, 09, 12, 17, 24, 27, 28, 29, 34, 43, 46, 49, 50 e 51** especificados como **“participação exclusiva”**: somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a BLL Compras, sob pena de desclassificação no respectivo item.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. empresas temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas do subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. empresas nas quais esteja configurada quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

2.2.7. para os itens **03, 06, 08, 11, 14, 16, 19, 21, 23, 26, 31, 33, 36, 38, 40, 42, 45, 48, 53 e 55**, especificados como **“cota reservada”**, e para os itens **01, 04, 09, 12, 17, 24, 27, 28, 29, 34, 43, 46, 49, 50 e 51** especificados como **“participação exclusiva”** empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06;

2.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.4. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a BLL Compras.

2.5. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.5.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.5.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.5.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.5.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

2.5.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.5.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.5.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;

2.5.2.2. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

2.5.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

2.5.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

2.5.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.5.2.6. A designação do representante legal do consórcio.

2.5.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

2.5.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.5.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.5.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.6. Da participação de cooperativas

2.6.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

2.6.1.1. O disposto no subitem 2.8.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

2.6.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

2.6.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.6.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.6.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema de Bolsa de Licitações e Leilões poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, por ato devidamente justificado.

3.1.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, conforme regulamento da Bolsa de Licitações e Leilões, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

3.1.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.6.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.1.7. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de propostas de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

3.8. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

3.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras.

4.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

4.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.

4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema.

5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:

a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver), inclusive o código alfanumérico, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa e nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução do objeto da presente licitação;

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

c) prazo de validade dos produtos, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos itens.

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. O preço ofertado somente sofrerá reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base, vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período,



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ou outro que vier a substituí-lo.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.13. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que contiverem vícios insanáveis;
- b) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- d) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

e) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, de acordo com o Inciso III do Art. 59 da Lei nº 14.133/21;

f) para os itens 01, 03, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 14, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53 e 55, que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

6.2.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3.1. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de Lances

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R\$
R\$ 0,01

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “modo de disputa aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.5;

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.8. Somente para os itens de ampla participação e, com base na classificação a que alude o item 6.7, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1. No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa,



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, **NÃO** será assegurado o direito de preferência.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

6.13.1. O licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

6.13.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.13.5. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos¹ e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas

¹ Consulta pelo link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111343291139574:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO>



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

da União².

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no sistema de processamento do pregão ou via e-mail, sob pena de inabilitação.

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá ainda, através do sistema ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do chat eletrônico, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, em sede de diligência nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/21.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 6.14.6. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública, que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

² Consulta pelo link <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>>



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro

CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP

Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

- e.1)** Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea “e”, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;
- e.2)** Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;
- e.3)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;
- f)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas “a” a “e” do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h)** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
- i)** Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.
- 6.14.7.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.14.8.** A comprovação de que trata o subitem 6.14.6. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 6.14.9.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 7.3, alíneas “a” a “e” do item 7 deste Edital.
- 6.14.10.** Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.
- 6.14.11.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.14.11.1.** Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.14.12.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

b) Prova de **inscrição estadual**;

c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

c.1) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

c.2) Estadual - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

c.3) Municipal - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.

d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

f) Declaração de regularidade no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo que integra o Anexo III deste Edital.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.3.5. Se o fornecimento vier a ser realizado por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à **recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

7.5.2. Certidão negativa de contas julgadas irregulares junto ao CadTCEP do representante legal ou procurador.

7.5.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

- a)** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b)** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c)** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
- d)** Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

7.5.3.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar dos itens especificados como “ampla participação”, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações. Já para os itens especificados como “participação exclusiva” e “cota reservada”, não poderá participar do certame.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema registrando em síntese suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentadamente sua admissibilidade.

8.1.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bllcompras.org.br, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 - Centro, das 12h30 às 16h30, de 2.ª a 6.ª feira ou através do seguinte Correio Eletrônico: licitacoes@saojoao.sp.gov.br, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2, deste item.

8.3.1. No caso da apresentação mediante Correio Eletrônico, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações para fins de recebimento da peça recursal que trata o subitem anterior.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

8.7. A adjudicação será feita por item.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após decorrida vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, onde será comunicada nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta compõe o Anexo V do presente edital.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a ata de registro de preços não se formalizar.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 10.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social;
- b) Cédula de Identidade.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, **não precisarão ser apresentados para assinatura do Termo de Contrato.**

10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2. desta cláusula, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo nº 120 Decreto Municipal 7.857/23, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços se mantêm vantajosos, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e desde que preenchidos os demais requisitos legais.

10.5. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

10.5.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Pregão Eletrônico tem como Órgão Gerenciador e único Órgão Participante a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor do registro de preços a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

10.7. Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que:

10.7.1. Aceitar(em) cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

10.7.2. Mantiver(em) sua proposta original.

10.8. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

10.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

10.10. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.11. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.11.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 131 a 133 do Decreto Municipal nº 7.587/23.

10.12. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o mesmo cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Comentado [TLS1]: ALTERAR CONFORME MINUTA ARP: contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições **estabelecidas na cláusula Nona da Minuta da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

12 – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições estabelecidas na **cláusula Décima da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo V.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- 13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- 13.1.6. Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- 13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.10.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.10.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
 - 13.1.10.5. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 13.2.4. A CONTRATANTE, além das penalidades indicadas no item 13.2., poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:
 - 13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;
 - 13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de sua inexecução



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a ata de registro de preços.

13.2.4.6. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da ata de registro de preços licitada ou celebrada.

13.2.4.7. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

13.2.4.8. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.4.7.

13.2.4.9. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.4.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao MUNICÍPIO, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.4.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.4.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.4.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.4.1.3. Demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editais corrigidos após notificação.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, obedecendo o disposto no art. 184 e seguintes do Decreto nº 7.587/21.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.4 e 13.1.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 4º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.12. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.13. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21.

14 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1. As obrigações da DETENTORA procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

17 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2024 e 2025 serão custeadas com recurso federal constantes da respectiva lei orçamentária, codificados sob o número 14.03.12.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

18.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

18.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

18.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 16 de maio de 2024.

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Subscritor do Edital

ARIELA SAGIORATO DA COSTA DOMINGOS
Chefe do Setor de Licitações, em Substituição



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo I – Termo de Referência

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº009/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3983/24

1 - Do objeto

Constitui-se objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros destinados à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital. O certame licitatório ocorrerá na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

Justifica-se a adoção da licitação na modalidade de pregão pelo Sistema de Registro de Preço por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato. Além disso, a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos itens em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o “Menor Preço Por Item”.

A ata de Registro de Preço a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como ‘bens comuns’.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO	PARTICIPAÇÃO
1	ABACATE – de primeira qualidade, formato piriforme, tamanho grande, coloração da casca verde, com rugosidade, espessura da casca média, coloração da polpa amarela, sem fibras, devendo estar bem desenvolvido e maduro. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprios da variedade. Devendo estar bem desenvolvido e maduro, com maturação adequada para o consumo. Peso médio entre 600g a 900g. Não pode conter os seguintes defeitos: dano por praga, defeitos de casca grave, ferimentos graves, passado, evidências de podridão e queimado de sol grave. Deve estar livre de sujidades externas.	Kg	1.000	R\$ 10,66	EXCLUSIVA
2	ABACAXI PÉROLA – de primeira qualidade, formato do fruto cônico, formato dos frutinhos achatado, espessura da casca fina, coloração da folha verde-arroxeadada, coloração da polpa branco-pérola, devendo estar bem desenvolvido e maduro. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprios da variedade. Devendo estar bem desenvolvido e maduro, com maturação adequada para o consumo. Peso médio entre 1,20kg a 1,49kg. Não serão tolerados os seguintes defeitos: evidências de podridão, amassado, sem coroa, fasciação grave, ferimentos graves na superfície, passado, imaturo, com defeitos de polpa e queimado de sol grave. Deve estar livre de sujidades externas.	Kg	23.250	R\$ 10,00	AMPLA
3	ABACAXI PÉROLA – de primeira qualidade, formato do fruto cônico, formato dos frutinhos achatado, espessura da casca fina, coloração da folha verde-arroxeadada, coloração da polpa branco-pérola, devendo estar bem desenvolvido e maduro. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprios da variedade. Devendo estar bem desenvolvido e maduro, com maturação adequada para o consumo. Peso médio entre 1,20kg a 1,49kg. Não serão tolerados os seguintes defeitos: evidências de podridão, amassado, sem coroa, fasciação grave, ferimentos graves na superfície, passado, imaturo, com defeitos de polpa e queimado de sol grave. Deve estar livre de sujidades externas.	Kg	7.750	R\$ 10,00	RESERVADA
4	ACELGA - Deverá ser de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física/mecânica e livre de enfermidade, insetos e sujidades. As folhas não poderão estar manchadas, murchas ou com evidências de podridão. Peso médio da unidade de 800 a 1000g.	Kg	3.500	R\$ 14,16	EXCLUSIVA
5	ALFACE CRESPA –de primeira qualidade, folha crespa, coloração verde, grau de crocância média, sem traços de descoloração, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar grau de evolução completo, aroma e cor própria da espécie e variedade. Peso médio em torno de 300 a 400g. Não podem conter os seguintes defeitos: manchas de podridão, estarem com as folhas murchas e com evidências de virose. Deve estar livre de sujidades externas e estar livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	9.450	R\$ 16,53	AMPLA
6	ALFACE CRESPA –de primeira qualidade, folha crespa, coloração verde, grau de crocância média, sem traços de descoloração, turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar grau de evolução completo, aroma e cor própria da espécie e variedade. Peso médio em torno de 300 a 400g. Não podem conter os seguintes defeitos: manchas de podridão, estarem com as folhas murchas e com evidências de virose. Deve estar livre de sujidades externas e estar livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	3.150	R\$ 16,53	RESERVADA
7	BANANA NANICA – De primeira qualidade, de coloração amarelo-esverdeada, espessura da casca fina, coloração da polpa branco-creme. Com comprimento	Kg	64.500	R\$ 7,76	AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	aproximado de 20cm e diâmetro de 35mm. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade e estar bem desenvolvidos e maduros, com tamanho, cor e conformação uniformes. O grau de maturação deve ser tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo próximo. Não pode estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Devem apresentar intactos e firmes, não conter substância terrosa, sujidades na superfície da casca, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Não pode conter os seguintes defeitos: estar passado, com ferimentos graves na superfície, com evidências de podridão e danos por praga.				
8	BANANA NANICA – De primeira qualidade, de coloração amarelo-esverdeada, espessura da casca fina, coloração da polpa branco-creme. Com comprimento aproximado de 20cm e diâmetro de 35mm. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade e estar bem desenvolvidos e maduros, com tamanho, cor e conformação uniformes. O grau de maturação deve ser tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo próximo. Não pode estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Devem apresentar intactos e firmes, não conter substância terrosa, sujidades na superfície da casca, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Não pode conter os seguintes defeitos: estar passado, com ferimentos graves na superfície, com evidências de podridão e danos por praga.	Kg	21.500	R\$ 7,76	RESERVADA
9	BATATA DOCE ROSADA – de primeira qualidade, coloração da casca rosada, com a polpa de coloração creme quando crua e quando cozida amarelada. Peso unitário maior que 300g. Devem estar suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprio da espécie. Não podem conter evidências de podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, estarem murchas, passado ou queimado de sol grave, com ferimentos graves em sua superfície e brotado. Deve estar livre da maior parte possível de terra aderente a casca.	Kg	1.050	R\$ 8,51	EXCLUSIVA
10	BATATA MONALISA – de primeira qualidade, formato oval alongado, coloração da casca amarelo-clara com coloração da polpa amarelo-clara. Deve estar fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal. Deve estar com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem estar com aroma, sabor e cor próprio da espécie. Não podem conter os seguintes defeitos: podridão, esverdeamento, brotado, fermento, defeito de polpa, dano por praga.	Kg	24.750	R\$ 8,96	AMPLA
11	BATATA MONALISA – de primeira qualidade, formato oval alongado, coloração da casca amarelo-clara com coloração da polpa amarelo-clara. Deve estar fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal. Deve estar com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem estar com aroma, sabor e cor próprio da espécie. Não podem conter os seguintes defeitos: podridão, esverdeamento, brotado, fermento, defeito de polpa, dano por praga.	Kg	8.250	R\$ 8,96	RESERVADA
12	BERINJELA – de primeira qualidade; com formato do fruto oblongo bojudo, coloração da casca: preta; coloração do cálice: verde; coloração da polpa: amarelo-esverdeada. Comprimento entre 20 a 25 cm. Devem estar suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprio da espécie. Não podem conter os seguintes defeitos: estar com evidências de podridão, estar com consistência murcha, estar passado, com danos por pragas na parte interna, com ferimentos graves na superfície e com deformação grave. Não deve conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	Kg	600	R\$ 8,66	EXCLUSIVA
13	BETERRABA – de primeira qualidade, suficientemente desenvolvidas, formato globular ligeiramente cônico, coloração da casca vermelho-arroxeadado, coloração da polpa vermelho-arroxeadado com anéis concêntricos, com diâmetro equatorial aproximada de 70 a 90mm. Devem estar com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade do tamanho e cor. Não podem conter evidências de podridão e ferimentos graves em sua superfície e necessitam estar bem firmes e com a casca lisa. Devem estar livres da maior parte possível de terra aderente a casca, isento de umidade externa anormal e isento de odor estranho.	Kg	7.875	R\$ 7,63	AMPLA
14	BETERRABA – de primeira qualidade, suficientemente desenvolvidas, formato globular ligeiramente cônico, coloração da casca vermelho-arroxeadado, coloração da polpa vermelho-arroxeadado com anéis concêntricos, com diâmetro equatorial aproximada de 70 a 90mm. Devem estar com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade do tamanho e cor. Não podem conter evidências de podridão e ferimentos graves em sua superfície e necessitam estar bem firmes e com a casca lisa. Devem estar livres da maior parte possível de terra aderente a casca, isento de umidade externa anormal e isento de odor estranho.	Kg	2.625	R\$ 7,63	RESERVADA
15	BRÓCOLIS NINJA – fresca, de primeira qualidade. Cabeça única, pedúnculo curto de coloração verde-brilhante, botões florais pequenos de coloração verde-média. Peso médio de 500g (não incluso as folhas e o talo). Não deve ter pontos de podridão e/ou com coloração amarelada. Devem estar livres de enfermidades e insetos, isentos de lesões de origem física ou mecânica, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Devem estar livres de	Kg	4.500	R\$ 23,00	AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	sujeiras externas, como terra aderente e/ou resíduos de fertilizantes.				
16	BRÓCOLIS NINJA – fresca, de primeira qualidade. Cabeça única, pedúnculo curto de coloração verde-brilhante, botões florais pequenos de coloração verde-média. Peso médio de 500g (não incluso as folhas e o talo). Não deve ter pontos de podridão e/ou com coloração amarelada. Devem estar livres de enfermidades e insetos, isentos de lesões de origem física ou mecânica, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Devem estar livres de sujeiras externas, como terra aderente e/ou resíduos de fertilizantes.	Kg	1.500	R\$ 23,00	RESERVADA
17	CAQUI RAMA-FORTE – de primeira qualidade, formato do fruto achatado, coloração externa vermelha, coloração da polpa amarelo, polpa mole. Diâmetro aproximado entre 7,0 a 8,0 cm. Não podem conter os seguintes defeitos: evidências de podridão, ferimentos graves na superfície, fruto imaturo ou muito passado. Deve apresentar grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Devem estar livres de sujidades externas.	Kg	4.500	R\$ 14,66	EXCLUSIVA
18	CEBOLA – de primeira qualidade, firmes, com formato redondo, oblongo, coloração da casca vermelha, coloração da polpa amarelada, calibre aproximado entre 60 a 70 mm. Não pode conter os seguintes defeitos: estar brotado, estar murcha, melada, ter ferimentos graves, com perda de catafilo interno, com evidências de podridão e com pontos escuros na casca. Devem apresentar aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	14.400	R\$ 9,66	AMPLA
19	CEBOLA – de primeira qualidade, firmes, com formato redondo, oblongo, coloração da casca vermelha, coloração da polpa amarelada, calibre aproximado entre 60 a 70 mm. Não pode conter os seguintes defeitos: estar brotado, estar murcha, melada, ter ferimentos graves, com perda de catafilo interno, com evidências de podridão e com pontos escuros na casca. Devem apresentar aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	4.800	R\$ 9,66	RESERVADA
20	CENOURA – de primeira qualidade, firmes, com formato cônico, coração evidente e coloração alaranjada. Comprimento aproximado de 20 a 24 cm. Com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com evidências de podridão, danos por praga, murcho, com presença de ombro verde ou roxo, com ferimentos graves, lenhoso ou com deformação grave. Devem estar livres da maior parte possível de terra aderente a casca, estar isento de umidade externa anormal e isento de odor e/ou sabor estranhos.	Kg	9.750	R\$ 8,20	AMPLA
21	CENOURA – de primeira qualidade, firmes, com formato cônico, coração evidente e coloração alaranjada. Comprimento aproximado de 20 a 24 cm. Com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com evidências de podridão, danos por praga, murcho, com presença de ombro verde ou roxo, com ferimentos graves, lenhoso ou com deformação grave. Devem estar livres da maior parte possível de terra aderente a casca, estar isento de umidade externa anormal e isento de odor e/ou sabor estranhos.	Kg	3.250	R\$ 8,20	RESERVADA
22	CHEIRO-VERDE – de primeira qualidade, frescos, com cebolinha com bulbos brancos e suas folhas devem estar verdes com cerca de 30-40 cm, compridas e cilíndricas, como tubos ocos. Salsinha com folhas alternas, de coloração verde-intenso, muito parecida com o coentro. Não serão tolerados folhas com aspectos amarelados e/ou murchos. Deverá apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Aroma e cor própria da espécie e variedade.	Maço	9.000	R\$ 8,13	AMPLA
23	CHEIRO-VERDE – de primeira qualidade, frescos, com cebolinha com bulbos brancos e suas folhas devem estar verdes com cerca de 30-40 cm, compridas e cilíndricas, como tubos ocos. Salsinha com folhas alternas, de coloração verde-intenso, muito parecida com o coentro. Não serão tolerados folhas com aspectos amarelados e/ou murchos. Deverá apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Aroma e cor própria da espécie e variedade.	Maço	3.000	R\$ 8,13	RESERVADA
24	CHICÓRIA LISA – de primeira qualidade, frescos, com coloração verde-clara, com o centro verde-amarelado, com peso aproximado de 300g. Devem apresentar aroma e coloração própria da espécie. Não serão aceitos produtos com evidências de podridão, com as folhas amareladas e/ou murchas. Devem estar livres de enfermidades e insetos, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e estar livre de folhas externas. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	3.500	R\$ 13,93	EXCLUSIVA
25	CHUCHU – de primeira qualidade, grupo verde-claro, formato com pescoço curto, gomada, de coloração verde-clara. Devem apresentar uniformidade no tamanho e na cor e estarem com a superfície externa lisa. Peso aproximado entre 250 até 450g. Não pode conter os seguintes defeitos: ter evidências de podridão, estarem murchas, com deformações ou ferimentos graves. Isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deve estar livre de sujidades externas, como terra aderente.	Kg	8.250	R\$ 8,86	AMPLA
26	CHUCHU – de primeira qualidade, grupo verde-claro, formato com pescoço curto, gomada, de coloração verde-clara. Devem apresentar uniformidade no tamanho e na cor e estarem com a superfície externa lisa. Peso aproximado entre 250 até 450g. Não pode conter os seguintes defeitos: ter evidências de podridão, estarem murchas, com deformações ou ferimentos graves. Isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deve estar livre de sujidades	Kg	2.750	R\$ 8,86	RESERVADA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	externas, como terra aderente.				
27	COUVE-MANTEIGA – de primeira qualidade, fresco, com formato do limbo orbicular e assimétrico, coloração do limbo verde-clara, coloração do pecíolo verde, coloração da nervura branco esverdeada. Peso maior que 350g. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não serão aceitas couves com folhas amareladas e murchas. Deve estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, estar livre de folhas externas, sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente e estar livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	4.000	R\$ 16,50	EXCLUSIVA
28	INHAME BRANCO – de primeira qualidade, formato globoso, textura da casca rugosa, coloração castanho-claro com faixas horizontais castanha, coloração da polpa branca. Peso entre 60 a 100g. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não pode conter os seguintes defeitos: evidências de podridão, com ferimentos graves na superfície, com deformação grave e passado, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos e livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	880	R\$ 13,66	EXCLUSIVA
29	LIMÃO TAHITI – de primeira qualidade, firmes, de formato arredondado, coloração da casca verde, coloração da polpa verde-esbranquiçada, textura da casca lisa a ligeiramente rugosa, ausência de sementes, suculência alta e espessura da casca fina, com diâmetro aproximado entre 50 a 60 mm. Em condições adequadas para o consumo. Não podem conter os seguintes defeitos: estar passado, com ferimentos graves na superfície, seco, com oleoclose e com evidências de podridão. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Isentos de enfermidades e insetos, livres de sujeira externa como terra aderente e livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	4.020	R\$ 9,53	EXCLUSIVA
30	MAÇÃ GALA – de primeira qualidade, firmes, com coloração da casca vermelha com estrias, peso entre 100 a 130g/cada, coloração da polpa branco-creme, em embalagem de 18kg. Devem ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade. Devem apresentar grau máximo de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação, em condições adequadas para o consumo imediato. Não podem conter os seguintes defeitos: a polpa estar escurecida, ferimentos graves e/ou manchas na casca, evidências de podridão e marcas de amassado graves. Devem estar livres de enfermidades e insetos, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livre de sujeira externa e resíduos de fertilizantes.	Kg	37.500	R\$ 14,26	AMPLA
31	MAÇÃ GALA – de primeira qualidade, firmes, com coloração da casca vermelha com estrias, peso entre 100 a 130g/cada, coloração da polpa branco-creme, em embalagem de 18kg. Devem ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade. Devem apresentar grau máximo de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação, em condições adequadas para o consumo imediato. Não podem conter os seguintes defeitos: a polpa estar escurecida, ferimentos graves e/ou manchas na casca, evidências de podridão e marcas de amassado graves. Devem estar livres de enfermidades e insetos, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livre de sujeira externa e resíduos de fertilizantes.	Kg	12.500	R\$ 14,26	RESERVADA
32	MAMÃO FORMOSA – de primeira qualidade, firmes, formato do fruto alongado e ponta arredondada, com sulcos intermediários na casca, com coloração da casca amarelo-alaranjada e coloração da polpa alaranjada. Grupo: Comprido, Subgrupo 3: fruto ½ maduro, com peso maior que 1500 até 1800g. Devem apresentar grau maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não pode conter os seguintes defeitos: defeitos de polpa, marcas de podridão, ferimentos graves e imaturo. Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar livre de sujeiras externas e resíduos de fertilizantes.	Kg	19.500	R\$ 15,00	AMPLA
33	MAMÃO FORMOSA – de primeira qualidade, firmes, formato do fruto alongado e ponta arredondada, com sulcos intermediários na casca, com coloração da casca amarelo-alaranjada e coloração da polpa alaranjada. Grupo: Comprido, Subgrupo 3: fruto ½ maduro, com peso maior que 1500 até 1800g. Devem apresentar grau maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não pode conter os seguintes defeitos: defeitos de polpa, marcas de podridão, ferimentos graves e imaturo. Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar livre de sujeiras externas e resíduos de fertilizantes.	Kg	6.500	R\$ 15,00	RESERVADA
34	MANDIOCA BRANCA – de primeira qualidade, textura da epiderme: semi-rugosa, coloração da epiderme: marrom, coloração do córtex: branca, coloração da polpa crua: branca, coloração da polpa cozida: branco amarelado. Diâmetro equatorial aproximado entre 50 a 60 mm. Não pode conter os seguintes defeitos: deformações graves, passado e com a presença de algum escurecimento na polpa. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Deve estar bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar livre da maior parte possível de terra aderente a casca.	Kg	4.000	R\$ 8,66	EXCLUSIVA
35	MANDIOQUINHA AMARELA – de primeira qualidade, formato cônico-cilíndrico, com coloração da casca amarela, e de polpa amarelo-intensa. Categoria Extra AA, com peso unitário entre 150 a 200g. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não pode conter os seguintes defeitos: coloração da casca escurecida, com ferimentos graves (rachaduras ou cortes na casca), com	Kg	5.625	R\$ 17,66	AMPLA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	sinais de podridão, com umidade externa anormal e/ou com deformação grave. Devendo estar bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar livre da maior parte possível de terra aderente a casca.				
36	MANDIOQUINHA AMARELA – de primeira qualidade, formato cônico-cilíndrico, com coloração da casca amarela, e de polpa amarelo-intensa. Categoria Extra AA, com peso unitário entre 150 a 200g. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não pode conter os seguintes defeitos: coloração da casca escurecida, com ferimentos graves (rachaduras ou cortes na casca), com sinais de podridão, com umidade externa anormal e/ou com deformação grave. Devendo estar bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar livre da maior parte possível de terra aderente a casca.	Kg	1.875	R\$ 17,66	RESERVADA
37	MANGA – de primeira qualidade, com o fruto em formato ovalado e casca de coloração rósea a avermelhada (exemplo: Haden, Tommy, Atkins), com peso unitário entre 350 a 550g. A cor da polpa deve ser amarelada. Com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para o consumo. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não pode conter os seguintes defeitos: defeitos de polpa, defeitos de casca grave, ferimentos graves, imaturo, mancha de látex e manchas de podridão.	Kg	19.500	R\$ 10,66	AMPLA
38	MANGA – de primeira qualidade, com o fruto em formato ovalado e casca de coloração rósea a avermelhada (exemplo: Haden, Tommy, Atkins), com peso unitário entre 350 a 550g. A cor da polpa deve ser amarelada. Com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para o consumo. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não pode conter os seguintes defeitos: defeitos de polpa, defeitos de casca grave, ferimentos graves, imaturo, mancha de látex e manchas de podridão.	Kg	6.500	R\$ 10,66	RESERVADA
39	MELANCIA – de primeira qualidade, tamanho comum (aproximadamente 10kg), coloração da casca verde e com listras grossas, coloração da polpa vermelha, com presença de sementes. Tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, livre de resíduos e de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Com maturação ideal para o consumo. Não pode conter os seguintes defeitos: marcas de podridão, passado, com ferimentos graves, evidências de virose, amassado, com a polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave e imaturo.	Kg	56.250	R\$ 4,73	AMPLA
40	MELANCIA – de primeira qualidade, tamanho comum (aproximadamente 10kg), coloração da casca verde e com listras grossas, coloração da polpa vermelha, com presença de sementes. Tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, livre de resíduos e de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Com maturação ideal para o consumo. Não pode conter os seguintes defeitos: marcas de podridão, passado, com ferimentos graves, evidências de virose, amassado, com a polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave e imaturo.	Kg	18.750	R\$ 4,73	RESERVADA
41	MELÃO AMARELO – de primeira qualidade, formato arredondado, coloração da polpa branca, coloração da casca amarela, lisa e levemente rugosa. Com peso unitário igual ou maior que 1,5kg. Tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, livre de resíduos e de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Em condições adequadas para o consumo. Não pode conter os seguintes defeitos: ter evidências de podridão, ter ferimentos graves na casca, estar passado ou estar imaturo, ter manchas de dano por frio, deformado ou evidências de viroses.	Kg	48.750	R\$ 12,90	AMPLA
42	MELÃO AMARELO – de primeira qualidade, formato arredondado, coloração da polpa branca, coloração da casca amarela, lisa e levemente rugosa. Com peso unitário igual ou maior que 1,5kg. Tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, livre de resíduos e de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Em condições adequadas para o consumo. Não pode conter os seguintes defeitos: ter evidências de podridão, ter ferimentos graves na casca, estar passado ou estar imaturo, ter manchas de dano por frio, deformado ou evidências de viroses.	Kg	16.250	R\$ 12,90	RESERVADA
43	MILHO VERDE – in natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, coloração da palha verde-clara, coloração do grão amarelo-clara, sabor adocicado, tamanho médio a grande, peso aproximado de 300 a 350g, características adicionais: íntegro e sem fungos. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isentas de	Kg	2.400	R\$ 14,33	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Ausente de sujidades, parasitos e larvas. Não pode conter os seguintes defeitos: passado, com marcas de podridão e/ou por dano por praga.				
44	OVO DE GALINHA, BRANCO, TIPO EXTRA – Ovo de galinha branco grande, de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvida, apresentando cor branca, conformação e tamanho grande, uniforme. Não serão permitidas manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Deverão ser frescos, apresentar casca limpa, lisa, intacta, sem deformação, pouco porosa, resistente e isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Deverão apresentar cor branca própria, cheiro próprio e sabor próprio. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverão estar acondicionadas em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas com data de embalagem, prazo de validade, condições de armazenamento e carimbo do SIF.	Dz	30.750	R\$ 11,16	AMPLA
45	OVO DE GALINHA, BRANCO, TIPO EXTRA – Ovo de galinha branco grande, de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvida, apresentando cor branca, conformação e tamanho grande, uniforme. Não serão permitidas manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Deverão ser frescos, apresentar casca limpa, lisa, intacta, sem deformação, pouco porosa, resistente e isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Deverão apresentar cor branca própria, cheiro próprio e sabor próprio. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverão estar acondicionadas em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas com data de embalagem, prazo de validade, condições de armazenamento e carimbo do SIF.	Dz	10.250	R\$ 11,16	RESERVADA
46	PEPINO COMUM – de primeira qualidade, deve ter coloração da casca verde escura e textura da polpa macia. Apresentando tamanho médio, comprimento entre 16 a 20 cm. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Devendo estar bem desenvolvido e maduro, com maturação adequada para o consumo. Isento de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, livres de resíduos de fertilizantes. Não pode conter os seguintes defeitos: marcas de podridão, ferimentos graves, deformações graves, passado, com marcas de virose e murcho.	Kg	7.200	R\$ 15,66	EXCLUSIVA
47	PERA WILLIAM'S – de primeira qualidade, com peso unitário entre 150 a 200g, formato oblongo-obtuso-piriforme, com coloração da casca verde-amarelada, coloração da polpa branca, origem europeia, em embalagem de papelão de 18kg. Deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade. O grau de maturação deve ser de tal modo que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Livre de enfermidades, insetos, substância terrosa, sujidades e resíduos de fertilizantes. Devem se apresentar intactos e macios. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não pode conter os seguintes defeitos: defeitos de polpa, ferimentos graves, manchado, marcas de podridão e murcho.	Kg	8.250	R\$ 8,26	AMPLA
48	PERA WILLIAM'S – de primeira qualidade, com peso unitário entre 150 a 200g, formato oblongo-obtuso-piriforme, com coloração da casca verde-amarelada, coloração da polpa branca, origem europeia, em embalagem de papelão de 18kg. Deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade. O grau de maturação deve ser de tal modo que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Livre de enfermidades, insetos, substância terrosa, sujidades e resíduos de fertilizantes. Devem se apresentar intactos e macios. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não pode conter os seguintes defeitos: defeitos de polpa, ferimentos graves, manchado, marcas de podridão e murcho.	Kg	2.750	R\$ 8,26	RESERVADA
49	PIMENTÃO VERMELHO – de primeira qualidade, formato cônico a retangular, coloração da casca vermelha, coloração da polpa vermelha. Comprimento aproximado de 12 cm. Legume próprio para o consumo, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie. Deve estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, estar livre de sujeiras externas como terra aderente, estar livre de resíduos de fertilizantes. Não pode conter os seguintes defeitos: estar com evidências de podridão, ferimentos graves na superfície, deformação grave, murcho ou com manchas indicativas de virose. Não pode apresentar rachaduras ou cortes na casca.	Kg	1.800	R\$ 25,33	EXCLUSIVA
50	REPOLHO VERDE – de primeira qualidade, cabeça arredondada achatada, coloração das folhas verde clara, textura lisa, sem defeitos, turgescendo, intactas, firmes e vividas. Com peso médio de 2kg. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Livres de enfermidades e isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deve estar livre de folhas externas e limpas. Livre de resíduos de fertilizantes. Não serão tolerados repolhos com ferimentos graves, com danos por praga e com marcas evidentes de podridão.	Kg	10.125	R\$ 8,23	EXCLUSIVA
51	REPOLHO VERDE – de primeira qualidade, cabeça arredondada achatada, coloração das folhas verde clara, textura lisa, sem defeitos, turgescendo, intactas, firmes e vividas. Com peso médio de 2kg. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Livres de enfermidades e isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deve estar livre de folhas externas e limpas. Livre de resíduos de fertilizantes. Não serão tolerados repolhos com ferimentos graves, com danos por praga e com marcas evidentes de podridão.	Kg	3.375	R\$ 8,23	EXCLUSIVA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

52	TANGERINA PONKAN – de primeira qualidade, com diâmetro entre 70 a 82 mm, formato arredondado com achatamento nos polos, presença de sementes, casca fina e solta, albedo espesso, coloração da casca e da polpa laranja. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade e tamanho, cor e conformação uniforme. Deve apresentar grau máximo de maturação, tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo imediato. Livre de enfermidades e insetos, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Deverão se apresentar intactos e firmes. Livres de substância terrosa, sujidades, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e livres de resíduos de fertilizantes. Não devem conter os seguintes defeitos: Fruto imaturo, passado, com evidência de podridão ou dano por praga ou com ferimentos graves.	Kg	20.250	R\$ 9,66	AMPLA
53	TANGERINA PONKAN – de primeira qualidade, com diâmetro entre 70 a 82 mm, formato arredondado com achatamento nos polos, presença de sementes, casca fina e solta, albedo espesso, coloração da casca e da polpa laranja. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade e tamanho, cor e conformação uniforme. Deve apresentar grau máximo de maturação, tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo imediato. Livre de enfermidades e insetos, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Deverão se apresentar intactos e firmes. Livres de substância terrosa, sujidades, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e livres de resíduos de fertilizantes. Não devem conter os seguintes defeitos: Fruto imaturo, passado, com evidência de podridão ou dano por praga ou com ferimentos graves.	Kg	6.750	R\$ 9,66	RESERVADA
54	TOMATE ITALIANO – Com formato alongado, de coloração avermelhada, grupo comprido, com massa entre 100 a 120g. Devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho médio e uniforme, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Deve apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo ao longo da semana. Não devem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não conter substância terrosa, estar livre de sujeiras externas e livre de resíduos de fertilizantes. Não pode conter os seguintes defeitos: marcas de podridão, estar muito passado, com evidências de virose, com ferimentos graves, queimado de sol, estar imaturo (coloração verde) e com danos por pragas.	Kg	24.750	R\$ 12,66	AMPLA
55	TOMATE ITALIANO – Com formato alongado, de coloração avermelhada, grupo comprido, com massa entre 100 a 120g. Devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho médio e uniforme, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Deve apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo ao longo da semana. Não devem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não conter substância terrosa, estar livre de sujeiras externas e livre de resíduos de fertilizantes. Não pode conter os seguintes defeitos: marcas de podridão, estar muito passado, com evidências de virose, com ferimentos graves, queimado de sol, estar imaturo (coloração verde) e com danos por pragas.	Kg	8.250	R\$ 12,66	RESERVADA

1.1. O descritivo dos itens foi elaborado pelas profissionais nutricionistas integrantes do Setor de Alimentação Escolar.

1.2. A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, por isso, o vencedor do certame licitatório deverá apresentar laudo da Vigilância Sanitária.

2. JUSTIFICATIVA

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) garante a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, bem como entidades filantrópicas. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento dos estudantes.

Sabe-se que a alimentação é um direito social estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

Desta forma, a presente aquisição se faz necessária para a manutenção da alimentação escolar das Unidades de Ensino Municipais e Estaduais de São João da Boa Vista, visando melhor qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis, em cumprimento à Resolução nº 06 de 08 e maio de 2020. Vale ressaltar que as quantidades determinadas foram estimadas a partir de consumos anteriores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos itens será definida pelo julgamento como menor preço por item, possibilitando assim a ampla participação dos licitantes, visando a economicidade conforme prevê o Art. 40, § 3º Inciso I da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

O critério de seleção será o de menor preço por item, que ocorrerá pela modalidade de Pregão Eletrônico. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o “modelo de disputa aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme art. 56 da lei 14.133/21.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações Gerais:

4.1.1. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste anexo e do descritivo dos itens, segundo as regras da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.1.2. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações descritas no edital, isto no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e sem prejuízo da ocorrência de rescisão do ajuste, NOS SEGUINTE TERMOS:

- Os produtos deverão ser colhidos somente quando já tiverem atingido o seu grau natural de evolução em relação ao tamanho de cada variedade;
- Os produtos de uma mesma espécie deverão apresentar cor e tamanhos uniformes, típicos de cada variedade;
- Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- Os produtos deverão ser entregues isentos de: umidade extra-anormal, odor e sabor estranhos;
- Os produtos deverão ser entregues livres de terra aderente à sua casca;
- No caso específico de verduras, as mesmas deverão ser/estar frescas no momento da entrega, devendo ser colhidas pela madrugada e abrigadas fora do alcance dos raios solares.

4.1.3. Todos os produtos ofertados deverão atender à legislação e normas vigentes aplicáveis.

4.1.4. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o Setor de Alimentação poderá efetuar devolução total ou apenas parcial do lote, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos.

4.1.5. Corre por conta da contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.1.6. Caso haja a necessidade da retirada do (s) produtos (s) não aceito (s) do local da entrega, o ônus correrá por conta da licitante.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O transporte deverá ser realizado por meio de caminhões fechados, a fim de se evitar contaminação e contato com os raios solares.

5.2. A distribuição deverá ser feita pelo fornecedor, de segunda e terça-feira no período que compreende das 7h às 11h e das 13h às 16h em todas as escolas, de acordo com lista fornecida pelo Setor de Alimentação Escolar. Entretanto o pedido pode ser acrescido ao longo da semana, não limitando a entrega somente a segundas-feiras e terças-feiras, a fim de atender a demanda das unidades escolares. Os pontos de entrega poderão ser acrescidos ou suprimidos de acordo com a necessidade do Município. Os gêneros que não estiverem de acordo com o pedido em edital deverão ser trocados imediatamente para não comprometer o cardápio. O Setor de Alimentação não se compromete em disponibilizar um funcionário para acompanhar a distribuição do produto, porém no momento da entrega, um funcionário da unidade escolar fará o recebimento e verificação da quantidade e qualidade.

5.3. Antes de iniciar a entrega nas Unidades Escolares, o fornecedor deverá se apresentar no Setor de Alimentação Escolar com todo o montante a ser distribuído, a fim de inspeção de qualidade e avaliação sensorial e mediante check-list estabelecido pelo Setor.

5.4. Os produtos serão recebidos nas Unidades Escolares, pelo servidor responsável no local, mediante conferência, que será realizada por meio de contagem (quando a solicitação se der por unidade) E por meio de pesagem para que seja constatado o quantitativo na unidade de medida adotada, para fins de pagamento.

5.4.1. A pesagem será realizada com o uso de balança da Contratada.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.5. Os produtos deverão ser entregues em cada local, mediante apresentação de NOTA DE ENTREGA, em 3 (três) vias, onde obrigatoriamente deverá constar, RAZÃO SOCIAL do Fornecedor, LOCAL DE ENTREGA, DESCRIÇÃO DOS ITENS, PESO DA ENTREGA e CAMPO PARA ASSINATURA DO RECEBEDOR, conforme modelo referencial abaixo:

Razão Social Fornecedor:			
Endereço:		Telefone:	
Local da Entrega:			
ITEM	PRODUTO	UN.	QTD
01		Kg	
Data da Entrega: ____/____/____			
Assinatura: _____			

1ª via – do Setor de Alimentação Escolar a ser enviado até quinta-feira da semana referente a entrega

2ª via – da empresa

3ª via – retida na unidade escolar

5.6. O servidor responsável pelo recebimento deverá constatar a pesagem de cada item, atestando a correção da quantidade constante da NOTA DE ENTREGA, ou determinando a imediata correção do conteúdo da nota, em caso de divergência, sem prejuízo da ordem de complementação de quantidade ou retirada de excesso.

5.7. A contratada deverá entregar até o final de semana, no Setor de Alimentação, as NOTAS DE ENTREGA acompanhadas das respectivas assinaturas dos servidores.

5.8. O Setor de Alimentação Escolar emitirá, a cada 15 dias, RELATÓRIO DE RECEBIMENTO da execução do contrato, mediante consolidação de todas as informações constantes nas notas de entrega.

6. EXECUÇÃO

6.1. O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma de entrega anexo a este termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição em cada unidade, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

6.2. Os produtos serão recebidos:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, no momento da entrega, mediante procedimento de conferência de quantidade e qualidade superficial/geral, para efeito de posterior verificação do gênero ofertado, com as especificações constantes neste Termo de Referência e descritivo dos itens.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do gênero alimentício, especialmente no que se refere a condição interna ou só passível de verificação quando do efetivo consumo.

6.2.3. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 1 e 2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, considerando o caráter ininterrupto do fornecimento da alimentação escolar.

6.3. DO FORNECIMENTO

6.3.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade do Departamento de Educação desta Prefeitura Municipal; por meio da emissão de Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho, nos termos do cronograma estimado, nas datas e períodos estabelecidos no subitem 6.3.2 do presente anexo, nos endereços a seguir descritos:

ESCOLAS	ENDEREÇOS	BAIRRO
EMEB Professor Germano Cassiolato	Rua David de Carvalho, nº 1021	Jd. Guanabara



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EMEB Professora Neusa Dota	Rua Antônio Macedo s/n	Jd. Guanabara
EMEB Iracema de Carvalho Arten	Av. Orlando Matielo, nº 735	Jd. Guanabara
EMEB José Peres Castelhana	Rua Napoleão Conrado nº 171	São Benedito
EMEB Eugênio Ciacco Netto	Av. Mauá nº 83	Vila N. Sra. de Fátima
EMEB Terezinha Dominichelli Rossi	Rua Maria Aparecida B. Moraes, 22	Parque dos Resedas II
EMEB David Arrigucci	Av. Guilherme Guerreiro nº 75	Jd Durval Nicolau
EMEB Luci Teixeira da Cunha	Rua Antônio Augusto da S. Padilha nº 4	Vila 1º de Maio
EMEB Gastão Cardoso Michellazzo	Rua Tabapuã nº 794	Jd Recanto Jaguari
EMEB Professor Carvalho Pinto	Rua Ari Fialho, 2	Vila 1º de Maio
EMEB Sandra Matielo	Rua N. Sra. Aparecida s/n	São Lázaro
EMEB José Inácio Diniz I	Praça Santa Cruz nº 36	Bairro Alegre
EMEB José Inácio Diniz II	Rua Jorge João Anfe	Bairro Alegre
EMEB Nicola Dotta	Praça da Matriz nº 36	Pedregulho
EMEB Luiza Lima Teixeira	Rua José Jorge da Rosa nº 1500	Jd Ipê
EMEB Professor João Batista Scannapieco	Rua Adolfo Domingues s/nº	Durval Nicolau Etapa II
EMEB Sarah Salomão	Rua Luís Francisco s/nº	Jd Primavera
EMEB Noêmia Rehder	Rua André Franco Montouro s/n	Jd Nova República
EMEB Ziza Andrade	Rua André Franco Montouro s/n	Jd Nova República
EMEB Irmã Hermínia Mollas	Rua Graziela Vasconcellos Godoy nº 12	Solário Mantiqueira
EMEB Cleonice Nascimento Pinto	Rua Lázaro Zamenhoff nº 89	DER
EMEB Miguel Jorge Nicolau	Rua Israel Vieira Ferreira s/nº (CSU)	DER
EMEB Rosa Maria Barrado	Rua Sebastião Camargo s/n	Jd Crepúsculo
EMEB Maria Angelina Severino	Rua João Batista Dornellas nº 35	Jd Progresso
EMEB Doutor José Procópio do Amaral	Rua Osvaldo A Carneiro nº 510	Jd Progresso
EMEB Maria Leonor Alvarez Silva	Rua Santo Mazzi nº 190	Jd. São Paulo
EMEB Maria de Lourdes Teixeira	Rua Coronel José Procópio, 1500	Santo Antônio
EMEB Neyde de Lima Santos Corbelli	Rua Antônia Sardinha Barreiro, nº 45	Jd Nova União
EMEB Antonio dos Santos Cabral	Rua Alfeu Doval nº 290	Parque dos Resedas II
EMEB Ziza Mello	Av. Luís Gambeta Sarmento nº 930	Santo Antônio
EMEB Pedro Vaz de Lima	Fazenda São Pedro	
EMEB Genoefa Pan Bernardo	Bairro do Macuco	
EMEB Maria José Lopes	Rua Benedito Barbosa, s/n	Jardim Lucas Teixeira
EMEB Doutor Antônio José Minguini	Rua José Acácio Diniz s/n	Bairro Alegre
EMEB Adélia Jorge Adib Nagib	Acesso Vicinal João Batista Merlim	Acesso à Vargem Gde. Sul
EMEB Professor Hélio de Ornellas Borges	Acesso Vicinal João Batista Merlim	Acesso à Vargem Gde. Sul
ETIM "Cidinha Corso"	Av. João Osório, 825	Vila Conrado
Centro de AEE	Av. Dr. Rodrigues Alves, 533	Santo André
APAE	Av. Luís Gambeta Sarmento nº 940	Santo Antônio
Casa das Crianças	Av. João Osório nº 396	Vila Conrado

6.3.2. CRONOGRAMA ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Departamento de Administração - Setor de Licitações

Item	Produto	2024												QTDE
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1	ABACATE (KG)			500	500									1000
2	ABACAXI (KG)	1000	3000	3000	3000	3000	3000	1500	3000	3000	3000	3000	1500	31000
3	ACELGA (KG)	200	400	400	400	400	400	300			400	400	200	3500
4	ALFACE (KG)	600	1200	1200	1200	1200	1200	600	1200	1200	1200	1200	600	12600
5	BANANA (KG)	4000	8000	8000	8000	8000	8000	5000	8000	8000	8000	8000	5000	86000
6	BATATA DOCE (KG)			150	150	150	150		150	150		150		1050
7	BATATA COMUM (KG)	2000	3000	3000	3000	3000	3000	2000	3000	3000	3000	3000	2000	33000
8	BERINJELA (KG)		100		100		100		100		100	100		600
9	BETERRABA (KG)	500	1000	1000	1000	1000	1000	500	1000	1000	1000	1000	500	10500
10	BROCOLIS (KG)		600	600	600	600	600	300	600	600	600	600	300	6000
11	CAQUI (KG)				3000	1500								4500
12	CEBOLA (KG)	1000	1800	1800	1800	1800	1800	1000	1800	1800	1800	1800	1000	19200
13	CENOURA (KG)	600	1200	1200	1200	1200	1200	800	1200	1200	1200	1200	800	13000
14	CHEIRO VERDE (MC)		1300	1300	1300	1300	1300	300	1300	1300	1300	1300		12000
15	CHICÓRIA (KG)	200	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	3500
16	CHUCHU (KG)		1200	1200	1200	1200	1200	100	1200	1200	1200	1200	100	11000
17	COUVE (KG)	100	400	400	400	400	400	200	400	400	400	400	100	4000
18	INHAME (KG)	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80	80		880
19	LIMÃO (KG)	200	380	380	380	380	380	200	380	380	380	380	200	4020
20	MAÇÃ (KG)	1500	5000	5000	5000	5000	5000	2000	5000	5000	5000	5000	1500	50000
21	MAMÃO FORMOSA (KG)	2000	3000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	3000	2000	26000
22	MANDIOCA (KG)		400	400	400	400	400	200	400	400	400	400	200	4000
23	MANDIOQUINHA (KG)	370	710	710	710	710	710	370	710	710	710	710	370	7500
24	MANGA (KG)	1000	3000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	3000	3000	26000
25	MELANCIA (KG)	4000	7000	7000	7000	7000	7000	4000	7000	7000	7000	7000	4000	75000
26	MELÃO (KG)	2500	6000	6000	6000	6000	6000	2500	6000	6000	6000	6000	6000	65000
27	MILHO VERDE (KG)				400		2000							2400
28	OVO (DZ)	2500	3600	3600	3600	3600	3600	2500	3600	3600	3600	3600	3600	41000
29	PERA (KG)	500	1000	1000	1000	1000	1000	500	1000	1000	1000	1000	1000	11000
30	PEPINÓ (KG)		720	720	720	720	720		720	720	720	720	720	7200
31	PIMENTÃO (KG)	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	1800
32	REPOLHO (KG)	600	1200	1200	1200	1200	1200	900	1200	1200	1200	1200	1200	13500
33	TANGERINA (KG)				9000	9000	9000							27000
34	TOMATE (KG)	1500	3000	3000	3000	3000	3000	1500	3000	3000	3000	3000	3000	33000

6.3.2.1. O cronograma é estimado e, portanto, pode sofrer alterações conforme calendário escolar e aumento ou diminuição da demanda.

6.3.2.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos quanto ao fornecimento do presente objeto, entrar em contato com o Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Noelet Justolin, 90, Bairro: Jardim Dona Tereza, São João da Boa Vista – SP, CEP: 13871-149. Telefone: (19) 3631-1031.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, ao: objeto contratado conforme consta no contrato;

7.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não esteja de acordo com o descritivo do Termo de Referência.

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal deverá ser emitida quinzenalmente, de acordo com os quantitativos consolidados no RELATÓRIO DE RECEBIMENTO.

8.2. A Nota Fiscal será vista pela Chefia do Setor de Alimentação Escolar, que verificará a compatibilidade do relatório e do conteúdo da nota fiscal.

8.3. Após aprovação da nota fiscal, a mesma será encaminhada para o pagamento, que ocorrerá no prazo de 10 dias de aprovação.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 6.763.295,90, conforme pesquisas de preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 14.03.12, do Departamento de Educação, provenientes de recursos federais.

São João da Boa Vista, 29 de abril de 2024.

Bruno Blazzi da Silva
Chefe do Setor de Alimentação Escolar

Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro
Diretora do Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

Departamento Municipal de Educação

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ana Paula de Toledo

Cleide Ribeiro Duques do Prado

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) garante a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, bem como entidades filantrópicas. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento dos estudantes.

O descritivo dos itens foi elaborado pelas profissionais nutricionistas integrantes do Setor de Alimentação Escolar, não usando o catálogo de padronização, onde o mesmo não apresenta uma descrição completa.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Sabe-se que a alimentação é um direito social estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

Desta forma, a presente aquisição se faz necessária para a manutenção da alimentação escolar das Unidades de Ensino Municipais de São João da Boa Vista, visando melhor qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis, em cumprimento à Resolução nº 06 de 08 e maio de 2020.

O objeto desta presente licitação teve seu contrato bloqueado judicialmente pela liminar 1006468-05.2023.8.26.0568, onde foi definido que a empresa FBK estaria bloqueada de comercializar os itens do contrato. A fins de solução foi instaurado um novo processo licitatório para aquisição dos insumos necessários para manter a qualidade da merenda escolar.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se ainda, que a contratação não foi prevista no Plano de Compras Anual, no qual encontra-se em elaboração para os próximos anos na Administração, mas a aquisição se encontra prevista na elaboração da Lei de Orçamentaria Anual para vigência do ano. É válido ainda, que a aquisição se enquadra como materiais de consumo, para a manutenção da alimentação escolar, visando qualidade nutricional, em cumprimento a Resolução nº 06 de 08 e maio de 2020. A contratação de que se trata, justifica-se ainda, em razão do término da vigência do atual contrato, sendo imprescindível o processo licitatório competente que vise a aquisição de alimentos para a continuidade das atividades desenvolvidas.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O critério de seleção será o de menor preço por item, que ocorrerá pela modalidade de Pregão Eletrônico. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o “modelo de disputa aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme art. 56 da lei 14.133/21.

A qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, por isso, o vencedor do certame licitatório deverá apresentar laudo da Vigilância Sanitária.

ABACATE – de primeira qualidade, formato piriforme, tamanho grande, coloração da casca verde, com rugosidade, espessura da casca média, coloração da polpa amarela, sem fibras, devendo estar bem desenvolvido e maduro. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprios da variedade. Devendo estar bem desenvolvido e maduro, com maturação adequada para o consumo. Peso médio entre 600g a 900g. Não pode conter os seguintes defeitos: dano por praga, defeitos de casca grave, ferimentos graves, passado, evidências de podridão e queimado de sol grave. Deve estar livre de sujidades externas.

ABACAXI PÉROLA – de primeira qualidade, formato do fruto cônico, formato dos frutinhos achatado, espessura da casca fina, coloração da folha verde-arroxeadas, coloração da polpa branco-pérola, devendo estar bem desenvolvido e maduro. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprios da variedade. Devendo estar bem desenvolvido e maduro, com maturação adequada para o consumo. Peso médio entre 1,20kg a 1,49kg. Não serão tolerados os seguintes defeitos:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

evidências de podridão, amassado, sem coroa, fasciação grave, ferimentos graves na superfície, passado, imaturo, com defeitos de polpa e queimado de sol grave. Deve estar livre de sujidades externas.

ACELGA - Deverá ser de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física/mecânica e livre de enfermidade, insetos e sujidades. As folhas não poderão estar manchadas, murchas ou com evidências de podridão. Peso médio da unidade de 800 a 1000g.

ALFACE CRESPA –de primeira qualidade, folha crespa, coloração verde, grau de crocância média, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar grau de evolução completo, aroma e cor própria da espécie e variedade. Peso médio em torno de 300 a 400g. Não podem conter os seguintes defeitos: manchas de podridão, estarem com as folhas murchas e com evidências de virose. Deve estar livre de sujidades externas e estar livre de resíduos de fertilizantes.

BANANA NANICA – De primeira qualidade, de coloração amarelo-esverdeada, espessura da casca fina, coloração da polpa branco-creme. Com comprimento aproximado de 20cm e diâmetro de 35mm. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade e estar bem desenvolvidos e maduros, com tamanho, cor e conformação uniformes. O grau de maturação deve ser tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo próximo. Não pode estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Devem apresentar intactos e firmes, não conter substância terrosa, sujidades na superfície da casca, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Não pode conter os seguintes defeitos: estar passado, com ferimentos graves na superfície, com evidências de podridão e danos por praga.

BATATA DOCE ROSADA – de primeira qualidade, coloração da casca rosada, com a polpa de coloração creme quando crua e quando cozida amarelada. Peso unitário maior que 300g. Devem estar suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprio da espécie. Não podem conter evidências de podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, estarem murchas, passado ou queimado de sol grave, com ferimentos graves em sua superfície e brotado. Deve estar livre da maior parte possível de terra aderente a casca.

BATATA MONALISA – de primeira qualidade, formato oval alongado, coloração da casca amarelo-clara com coloração da polpa amarelo-clara. Deve estar fresca, compacta e firme; isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal. Deve estar com tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem estar com aroma, sabor e cor próprio da espécie. Não podem conter os seguintes defeitos: podridão, esverdeamento, brotado, ferimento, defeito de polpa, dano por praga.

BERINJELA – de primeira qualidade; com formato do fruto oblongo bojudo, coloração da casca: preta; coloração do cálice: verde; coloração da polpa: amarelo-esverdeada. Comprimento entre 20 a 25 cm. Devem estar suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprio da espécie. Não podem conter os seguintes defeitos: estar com evidências de podridão, estar com consistência murcha, estar passado, com danos por pragas na parte interna, com ferimentos graves na superfície e com deformação grave. Não deve conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.

BETERRABA – de primeira qualidade, suficientemente desenvolvidas, formato globular ligeiramente cônico, coloração da casca vermelho-arroxeadado, coloração da polpa vermelho-arroxeadado com anéis concêntricos, com diâmetro equatorial aproximada de 70 a 90mm. Devem estar com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade do tamanho e cor. Não podem conter evidências de podridão e ferimentos graves em sua superfície e necessitam estar bem firmes e com a casca lisa. Devem estar livres da maior parte possível de terra aderente a casca, isento de umidade externa anormal e isento de odor estranho.

BRÓCOLIS NINJA – fresca, de primeira qualidade. Cabeça única, pedúnculo curto de coloração verde-brilhante, botões florais pequenos de coloração verde-média. Peso médio de 500g (não incluso as folhas e o talo). Não deve ter pontos de podridão e/ou com coloração amarelada. Devem estar livres de enfermidades e insetos, isentos de lesões de origem física ou mecânica, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Devem estar livres de sujeiras externas, como terra aderente e/ou resíduos de fertilizantes.

CAQUI RAMA-FORTE – de primeira qualidade, formato do fruto achatado, coloração externa vermelha, coloração da polpa amarelo, polpa mole. Diâmetro aproximado entre 7,0 a 8,0 cm. Não podem conter os seguintes defeitos: evidências de podridão, ferimentos graves na superfície, fruto imaturo ou muito passado. Deve apresentar grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Devem estar livres de sujidades externas.

CEBOLA – de primeira qualidade, firmes, com formato redondo, oblongo, coloração da casca vermelha, coloração da polpa amarelada, calibre aproximado entre 60 a 70 mm. Não pode conter os seguintes defeitos: estar brotado, estar murcha, melada, ter ferimentos graves, com perda de catafilo interno, com evidências de podridão e com pontos escuros na casca. Devem apresentar aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Livres de resíduos de fertilizantes.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CENOURA – de primeira qualidade, firmes, com formato cônico, coração evidente e coloração alaranjada. Comprimento aproximado de 20 a 24 cm. Com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão aceitos produtos com evidências de podridão, danos por praga, murcho, com presença de ombro verde ou roxo, com ferimentos graves, lenhoso ou com deformação grave. Devem estar livres da maior parte possível de terra aderente a casca, estar isento de umidade externa anormal e isento de odor e/ou sabor estranhos.

CHEIRO-VERDE – de primeira qualidade, frescos, com cebolinha com bulbos brancos e suas folhas devem estar verdes com cerca de 30-40 cm, compridas e cilíndricas, como tubos ocos. Salsinha com folhas alternas, de coloração verde-intenso, muito parecida com o coentro. Não serão tolerados folhas com aspectos amarelados e/ou murchos. Deverá apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Aroma e cor própria da espécie e variedade.

CHICÓRIA LISA – de primeira qualidade, frescos, com coloração verde-clara, com o centro verde-amarelado, com peso aproximado de 300g. Devem apresentar aroma e coloração própria da espécie. Não serão aceitos produtos com evidências de podridão, com as folhas amareladas e/ou murchas. Devem estar livres de enfermidades e insetos, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e estar livre de folhas externas. Ausência de sujidades, parasitas e larvas.

CHUCHU – de primeira qualidade, grupo verde-claro, formato com pescoço curto, gomada, de coloração verde-clara. Devem apresentar uniformidade no tamanho e na cor e estarem com a superfície externa lisa. Peso aproximado entre 250 até 450g. Não pode conter os seguintes defeitos: ter evidências de podridão, estarem murchas, com deformações ou ferimentos graves. Isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deve estar livre de sujidades externas, como terra aderente.

COUVE-MANTEIGA – de primeira qualidade, fresco, com formato do limbo orbicular e assimétrico, coloração do limbo verde-clara, coloração do pecíolo verde, coloração da nervura branco esverdeada. Peso maior que 350g. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não serão aceitas couves com folhas amareladas e murchas. Deve estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, estar livre de folhas externas, sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente e estar livre de resíduos de fertilizantes.

INHAME BRANCO – de primeira qualidade, formato globoso, textura da casca rugosa, coloração castanho-claro com faixas horizontais castanha, coloração da polpa branca. Peso entre 60 a 100g. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não pode conter os seguintes defeitos: evidências de podridão, com ferimentos graves na superfície, com deformação grave e passado. Isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos e livres de resíduos de fertilizantes.

LIMÃO TAHITI – de primeira qualidade, firmes, de formato arredondado, coloração da casca verde, coloração da polpa verde-esbranquiçada, textura da casca lisa a ligeiramente rugosa, ausência de sementes, suculência alta e espessura da casca fina, com diâmetro aproximado entre 50 a 60 mm. Em condições adequadas para o consumo. Não podem conter os seguintes defeitos: estar passado, com ferimentos graves na superfície, seco, com oleocelose e com evidências de podridão. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Isentos de enfermidades e insetos, livres de sujeira externa como terra aderente e livres de resíduos de fertilizantes.

MAÇÃ GALA – de primeira qualidade, firmes, com coloração da casca vermelha com estrias, peso entre 100 a 130g/cada, coloração da polpa branco-creme, em embalagem de 18kg. Devem ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade. Devem apresentar grau máximo de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação, em condições adequadas para o consumo imediato. Não podem conter os seguintes defeitos: a polpa estar escurecida, ferimentos graves e/ou manchas na casca, evidências de podridão e marcas de amassado graves. Devem estar livres de enfermidades e insetos, isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livre de sujeira externa e resíduos de fertilizantes.

MAMÃO FORMOSA – de primeira qualidade, firmes, formato do fruto alongado e ponta arredondada, com sulcos intermediários na casca, com coloração da casca amarelo-alaranjada e coloração da polpa alaranjada. Grupo: Comprido, Subgrupo 3: fruto ½ maduro, com peso maior que 1500 até 1800g. Devem apresentar grau maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não pode conter os seguintes defeitos: defeitos de polpa, marcas de podridão, ferimentos graves e imaturo. Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Deve estar livre de sujeiras externas e resíduos de fertilizantes.

MANDIOCA BRANCA – de primeira qualidade, textura da epiderme: semi-rugosa, coloração da epiderme: marrom, coloração do córtex: branca, coloração da polpa crua: branca, coloração da polpa cozida: branco amarelado. Diâmetro equatorial aproximado entre 50 a 60 mm. Não pode conter os seguintes defeitos: deformações graves, passado e com a presença de algum escurecimento na polpa. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Deve estar bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar livre da maior parte possível de terra aderente a casca.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MANDIOQUINHA AMARELA – de primeira qualidade, formato cônico-cilíndrico, com coloração da casca amarela, e de polpa amarelo-intensa. Categoria Extra AA, com peso unitário entre 150 a 200g. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não pode conter os seguintes defeitos: coloração da casca escurecida, com ferimentos graves (rachaduras ou cortes na casca), com sinais de podridão, com umidade externa anormal e/ou com deformação grave. Devendo estar bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar livre da maior parte possível de terra aderente a casca.

MANGA – de primeira qualidade, com o fruto em formato ovalado e casca de coloração rósea a avermelhada (exemplo: Haden, Tommy, Atkins), com peso unitário entre 350 a 550g. A cor da polpa deve ser amarelada. Com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para o consumo. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não pode conter os seguintes defeitos: defeitos de polpa, defeitos de casca grave, ferimentos graves, imaturo, mancha de látex e manchas de podridão.

MELANCIA – de primeira qualidade, tamanho comum (aproximadamente 10kg), coloração da casca verde e com listras grossas, coloração da polpa vermelha, com presença de sementes. Tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, livre de resíduos e de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Com maturação ideal para o consumo. Não pode conter os seguintes defeitos: marcas de podridão, passado, com ferimentos graves, evidências de virose, amassado, com a polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave e imaturo.

MELÃO AMARELO – de primeira qualidade, formato arredondado, coloração da polpa branca, coloração da casca amarela, lisa e levemente rugosa. Com peso unitário igual ou maior que 1,5kg. Tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, livre de resíduos e de fertilizantes e de sujidades, parasitas ou larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Em condições adequadas para o consumo. Não pode conter os seguintes defeitos: ter evidências de podridão, ter ferimentos graves na casca, estar passado ou estar imaturo, ter manchas de dano por frio, deformado ou evidências de viroses.

MILHO VERDE – in natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, coloração da palha verde-clara, coloração do grão amarelo-clara, sabor adocicado, tamanho médio a grande, peso aproximado de 300 a 350g, características adicionais: íntegro e sem fungos. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Ausente de sujidades, parasitos e larvas. Não pode conter os seguintes defeitos: passado, com marcas de podridão e/ou por dano por praga.

OVO DE GALINHA, BRANCO, TIPO EXTRA – Ovo de galinha branco grande, de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvida, apresentando cor branca, conformação e tamanho grande, uniforme. Não serão permitidas manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Deverão ser frescos, apresentar casca limpa, lisa, intacta, sem deformação, pouco porosa, resistente e isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Deverão apresentar cor branca própria, cheiro próprio e sabor próprio. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverão estar acondicionadas em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas com data de embalagem, prazo de validade, condições de armazenamento e carimbo do SIF.

PERA WILLIAM'S – de primeira qualidade, com peso unitário entre 150 a 200g, formato oblongo-obtuso-piriforme, com coloração da casca verde-amarelada, coloração da polpa branca, origem europeia, em embalagem de papelão de 18kg. Deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade. O grau de maturação deve ser de tal modo que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Livre de enfermidades, insetos, substância terrosa, sujidades e resíduos de fertilizantes. Devem se apresentar intactos e macios. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não pode conter os seguintes defeitos: defeitos de polpa, ferimentos graves, manchado, marcas de podridão e murcho.

PEPINO COMUM – de primeira qualidade, deve ter coloração da casca verde escura e textura da polpa macia. Apresentando tamanho médio, comprimento entre 16 a 20 cm. Deve apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade. Devendo estar bem desenvolvido e maduro, com maturação adequada para o consumo. Isento de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, livres de resíduos de fertilizantes. Não pode conter os seguintes defeitos: marcas de podridão, ferimentos graves, deformações graves, passado, com marcas de virose e murcho.

PIMENTÃO VERMELHO – de primeira qualidade, formato cônico a retangular, coloração da casca vermelha, coloração da polpa vermelha. Comprimento aproximado de 12 cm. Legume próprio para o consumo, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie. Deve estar livre de enfermidades e insetos, não estar



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho, estar livre de sujeiras externas como terra aderente, estar livre de resíduos de fertilizantes. Não pode conter os seguintes defeitos: estar com evidências de podridão, ferimentos graves na superfície, deformação grave, murcho ou com manchas indicativas de virose. Não pode apresentar rachaduras ou cortes na casca.

REPOLHO VERDE – de primeira qualidade, cabeça arredondada achatada, coloração das folhas verde clara, textura lisa, sem defeitos, turgescente, intactas, firmes e vividas. Com peso médio de 2kg. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Livres de enfermidades e isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Deve estar livre de folhas externas e limpas. Livre de resíduos de fertilizantes. Não serão tolerados repolhos com ferimentos graves, com danos por praga e com marcas evidentes de podridão.

TANGERINA PONKAN – de primeira qualidade, com diâmetro entre 70 a 82 mm, formato arredondado com achatamento nos polos, presença de sementes, casca fina e solta, albedo espesso, coloração da casca e da polpa laranja. Devem apresentar aroma, cor e sabor próprio da variedade e tamanho, cor e conformação uniforme. Deve apresentar grau máximo de maturação, tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação. Em condições adequadas para o consumo imediato. Livre de enfermidades e insetos, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Deverão se apresentar intactos e firmes. Livres de substância terrosa, sujidades, estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e livres de resíduos de fertilizantes. Não devem conter os seguintes defeitos: Fruto imaturo, passado, com evidência de podridão ou dano por praga ou com ferimentos graves.

TOMATE ITALIANO – Com formato alongado, de coloração avermelhada, grupo comprido, com massa entre 100 a 120g. Devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal de tamanho médio e uniforme, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Deve apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo ao longo da semana. Não devem estar danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, não conter substância terrosa, estar livre de sujeiras externas e livre de resíduos de fertilizantes. Não pode conter os seguintes defeitos: marcas de podridão, estar muito passado, com evidências de virose, com ferimentos graves, queimado de sol, estar imaturo (coloração verde) e com danos por pragas.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Constitui-se objeto da presente licitação o registro de preço para aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, bens comuns, destinados à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, pelo prazo de 12 (doze) meses, não havendo interesse em prorrogação, por ser produtos com uma variação grande no preço de mercado.

Abacate – 1.000 Kg;
Abacaxi Pérola – 31.000 Kg;
Acelga – 3.500 Kg;
Alface Crespa – 12.600 Kg;
Banana Nanica – 86.000 Kg;
Batata Doce Rosada – 1.050 Kg;
Batata Monalisa – 33.000 Kg;
Berinjela – 600 Kg;
Beterraba – 10.500 Kg;
Brócolis Ninja – 6.000 Kg;
Cajuí Roma-Forte – 4.500 Kg;
Cebola – 19.200 Kg;
Cenoura – 13.000 Kg;
Cheiro-Verde – 12.000 Maços;
Chicória Lisa – 3.500 Kg;
Chuchu – 11.000 Kg;
Couve-Manteiga – 4.000 Kg;
Inhame Branco – 880 Kg;
Limão Tahiti – 4.020 Kg;
Maçã Gala – 50.000 Kg;
Mamão Formosa – 26.000 Kg;
Mandioca Branca – 4.000 Kg;
Mandioquinha Amarela – 7.500 Kg;
Manga – 26.000 Kg;
Melancia – 75.000 Kg;
Melão Amarelo – 65.000 Kg;
Milho Verde – 2.400 Kg;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Ovo de Galinha, Branco, Tipo Extra – 41.000 dz;
Pepino Comum – 7.200 Kg;
Pera William's – 11.000 Kg;
Pimentão Vermelho – 1.800 Kg;
Repolho Verde – 13.500 Kg;
Tangerina Pokan – 27.000 Kg;
Tomate Italiano – 33.000 Kg.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Municipal Nº 7.587/23, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviço em geral e encontra-se descrito no Anexo Objeto do Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A média de valores obtida nas pesquisas de preços estão descritas abaixo por quilograma, exceto o ovo que é o preço da dúzia e do cheiro-verde que é por maço.

Abacate – R\$ 10,66
Abacaxi Pérola – R\$ 10,00
Acelga – R\$ 14,16
Alface Crespa – R\$ 16,53
Banana Nanica – R\$ 7,76
Batata Doce Rosada – R\$ 8,51
Batata Monalisa – R\$ 8,96
Berinjela – R\$ 8,66
Beterraba – R\$ 7,63
Brócolis Ninja – R\$ 23,00
Caqui Roma-Forte – R\$ 14,66
Cebola – R\$ 9,66
Cenoura – R\$ 8,20
Cheiro-Verde – R\$ 8,13
Chicória Lisa – R\$ 13,93
Chuchu – R\$ 8,86
Couve-Manteiga – R\$ 16,50
Inhame Branco – R\$ 13,66
Limão Tahiti – R\$ 9,53
Maçã Gala – R\$ 14,26
Mamão Formosa – R\$ 15,00
Mandioca Branca – R\$ 8,66
Mandioquinha Amarela – R\$ 17,66
Manga – R\$ 10,66
Melancia – R\$ 4,73
Melão Amarelo – R\$ 12,90
Milho Verde – R\$ 14,33
Ovo de Galinha, Branco, Tipo Extra – R\$ 11,16
Pepino Comum – R\$ 15,66
Pera William's – R\$ 8,26
Pimentão Vermelho – R\$ 25,33
Repolho Verde – R\$ 8,23
Tangerina Pokan – R\$ 9,66
Tomate Italiano – R\$ 12,66

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata o presente estudo para viabilizar a contratação do presente certame para aquisição dos itens, de acordo com o descritivo elaborado por nutricionistas integrantes do Setor de Alimentação Escolar, sendo a etapa inicial para execução de processo licitatório.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

A aquisição dos itens será definida pelo julgamento como menor preço por item, visto que sua divisibilidade não afeta a solução proposta para a aquisição como um todo, e, com isto, também possibilitando a ampla participação de eventuais interessados no certame, visando a economicidade conforme prevê o Art. 40, § 3º Inciso I da Lei 14.133/21.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com a contratação suprir as necessidades dos itens relacionados no item 6 deste ETP, elaborados pelo Departamento Requisitante, possibilitando o cumprimento da legislação e a continuidade das atividades do Setor.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração da Prefeitura de São João da Boa Vista não mede esforços para a realização de treinamentos e capacitações para os servidores empenhar a função de gestão de contratos, tendo em vista a eficiência em tal função.

Data-limite	Atividades	Riscos
20/02/2024	Pregão eletrônico	Alto
27/02/2024	Contrato	Alto
05/03/2024	Empenho/Autorização de Fornecimento	Alto

Os riscos apresentam-se como alto pois os atrasos na data limite interfere no fornecimento de alimentação escolar adequada aos discentes da rede Municipal de ensino.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, sendo só o objeto principal necessário.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Demonstrado a importância da avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, opinamos pela escolha do critério de julgamento menor preço por item.

Esta equipe de planejamento declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São João da Boa Vista, 29 de abril de 2024.

Ana Paula de Toledo
Agente Administrativo

Cleide Ribeiro Duques do Prado
Agente Administrativo

Eloisa Helena Rodrigues Matielo Ribeiro
Diretora do Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 009/24, Processo Administrativo nº 3983/24, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21.
- 7) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO IV - PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 3983/24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/24

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/24.

Processo Nº 3983/24.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

ITEM	PRODUTO	UN.	QTE	MARCA (se houver)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
**	<i>**Preencher de acordo com o Anexo I (Termo de Referência)</i>	**	**	...	R\$ (...)	R\$ (...)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **Maria Teresinha de Jesus Pedroza**, brasileira, casada, portadora do RG nº1425786 SSP/SP e CPF nº. 056.192.428-70, residente e domiciliada à Praça Coronel Joaquim José, nº. 124, apartamento nº 82 – Centro, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, estabelecida no município _____, à _____, nº _____, Bairro _____, com o CNPJ nº _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, decorrente da licitação 009/24, **Processo Administrativo nº 3983/24**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação 009/24.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fará jus a Detentora ao recebimento dos valores abaixo discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREENCHER DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	...	...	...	...	...
2						
VALOR TOTAL:						R\$

2.2. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

2.3. É anexo desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivesse transcrito, o registro dos licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da Detentora, na sequência da classificação do **Pregão Eletrônico nº 009/24, Processo Administrativo nº 3983/24**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços.

3.3. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme previsto no Artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes previstos no edital.

3.3.1. Caso haja recusa de contratação pela Detentora da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os fornecedores que integram o cadastro reserva (Anexo VI do edital do Pregão Eletrônico nº 009/24, se houver, observada a ordem de classificação.

3.3.2. Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação da Detentora da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3.3.3. O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela Detentora da Ata de Registro de Preços, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

3.3.3.1. A aceitação da justificativa importará na manutenção da Detentora na Ata de Registro de Preços, assegurada sua posição na classificação.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva Detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a Detentora desta última cota.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e desde que:

- a) A Detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- b) A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;
- c) A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

5.1.2. A Detentora não tem direito subjetivo à prorrogação desta Ata.

5.1.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e comprovação de que a DETENTORA se mantém em compatibilidade com as condições de habilitação exigidas durante a licitação.

5.1.4. A ata não poderá ser prorrogada quando a Detentora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.2. Após a homologação do **Pregão Eletrônico nº 009/24, Processo Administrativo nº 4292/24**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.2.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3. O registro a que se refere o subitem 5.2.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. Os fornecedores serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A utilização do cadastro reserva, na forma do subitem 3.3.1. ocorrerá nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 14.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimentos, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. Sem prejuízo da situação de que trata o subitem 6.1., os preços registrados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data da proposta, isto é, __/__/__, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

6.3. Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) desta Ata de Registro de Preços, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.

6.4. O pedido de que trata o subitem anterior será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

6.4.1. Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 6.4.1.1.** reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;
- 6.4.1.2.** formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;
- 6.4.1.3.** efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;
- 6.4.1.4.** realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora para negociar a redução dos preços registrados.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a Detentora será liberada do seu compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado a Detentora requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, a Detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e a Detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos em lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.
- 7.2.4.** Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Não será admitido o fornecimento pela Detentora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

9.2. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

9.2.1. No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas pelo gestor:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21;

9.2.2. Os locais de entrega dos itens serão previamente definidos e agendados nos termos do item 5. do Termo de Referência, podendo ocorrer nos endereços mencionados no subitem 6.3. do Termo de Referência que integra o Anexo I do Edital da licitação 009/24.

9.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver inclusão de outros locais de entrega, porém sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

9.2.4. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Detentora.

9.2.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

9.2.4.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

9.2.4.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

9.2.4.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

9.3. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela Detentora, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e o seguinte:

9.3.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

9.3.2. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;

9.3.2.1. O transporte deverá ser realizado por meio de caminhões fechados, a fim de se evitar contaminação e contato com os raios solares.

9.3.3. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

9.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das cópias reprográficas da autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.4.1. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Detentora regularize o erro.

9.6. Fica a cargo da Detentora as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.7. Os produtos serão recebidos:

9.7.1. Provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do Termos de Referência – Anexo I, e;

9.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes do Termos de Referência – Anexo I e demais anexos que integram o Edital da licitação 009/24.

9.7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7.4. O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

9.7.5. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Detentora.

9.7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

9.7.8. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência** do edital da licitação 009/24 e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A Detentora apresentará, quinzenalmente, a Nota Fiscal dos itens, de acordo com os quantitativos consolidados no Relatório de Recebimento, a qual o Departamento Municipal de Educação terá o prazo de 10 úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.

10.1.1. Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

10.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1 a partir da data de sua reapresentação.

10.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

10.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

10.3.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

10.4. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação 009/24 e desta Ata de Registro de Preços.

10.5. Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO DE IRRF", considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

10.6. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

10.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. A Detentora se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante;

11.2. A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado;

11.2.1. A Detentora é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante;

11.3. A Detentora é responsável por não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

11.4. A Detentora é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

11.5. A Detentora é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.6. A Detentora responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.7. A Detentora é integralmente responsável para com a execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade;

11.8. A Detentora deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização;

11.9. A Detentora obriga-se, ainda, a:

11.9.1. Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

11.9.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

11.9.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 11.9.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula nona, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 11.9.5.** Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;
- 11.9.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como seu descarregamento;
- 11.9.7.** Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária;
- 11.9.8.** Firmar as contratações necessárias pelo preço registrado e nas condições da convocação;
- 11.9.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;
- 11.9.10.** Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- 11.9.11.** Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital da licitação 009/24.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Das obrigações do Órgão Gerenciador

- 12.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
- 12.2.** Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
- 12.3.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 12.4.** Receber os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
- 12.5.** Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.
- 12.6.** Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
- 12.7.** Conduzir, garantida a ampla defesa e o contraditório, os processos de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços.
- 12.8.** Submeter à deliberação da autoridade competente:
- a)** Proposta de aplicar penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento desta ata de registro de preços;
 - b)** Proposta de aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
 - c)** Proposta de aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
 - d)** Proposta de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;
 - e)** Proposta de cancelamento e rescisão da ata de registro de preços.
- 12.9.** Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

Das Obrigações Comuns aos Órgãos Participantes e ao Órgão Gerenciador

- 12.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de Registro de Preços, termo de referência e os termos de sua proposta.

12.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.14. Efetuar os pagamentos à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.15. Propiciar acesso aos empregados da Detentora ao local determinado para a entrega.

12.16. Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas desta Ata de Registro de Preços.

12.17. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Detentora.

12.18. Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.19. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções em virtude de infrações por parte da Detentora ocorridas nas suas respectivas contratações, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos subitens 13.2.2. e 13.2.3. desta Ata.

12.20. Encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

12.21. Informar ao órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar as contratações dela oriundas, bem como sobre as sanções aplicadas.

12.22. Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto desta ata.

12.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata de Registro de Preços, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 13.1.10.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.10.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.10.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 13.1.10.5.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
- 13.2.2.** impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2.4.** A CONTRATANTE, além das penalidades indicadas no item 13.2., poderá aplicar à CONTRATADA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:
- 13.2.4.1.** multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 13.2.4.2.** multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);
- 13.2.4.3.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de sua inexecução total;
- 13.2.4.4.** multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Contratante, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e
- 13.2.4.5.** multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a Ata de Registro de Preços.
- 13.2.4.6.** As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.
- 13.2.4.7.** As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Detentora.
- 13.2.4.8.** Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 13.2.4.7.
- 13.2.4.9.** Se os pagamentos devidos à Detentora forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 13.2.4.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Detentora ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.4.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 13.4.1.1.** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- 13.4.1.2.** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- 13.4.1.3.** Demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editais corrigidos após notificação.
- 13.5.** Na aplicação das sanções de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5.1. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, obedecendo o disposto no art. 184 e seguintes do Decreto nº 7.587/21.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §4º e §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.12. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.13. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

14.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços;

14.1.7. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Detentora;

14.1.8. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

14.1.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;

14.1.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.1.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

14.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada a Detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. A Detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Atraso superior a 2 (dois) meses, cotado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos do Município por despesas efetivamente executadas;

14.2.2. Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.

14.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.587/23.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de executar o objeto.

14.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

14.5. O cancelamento da ata será formalizado pelo Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.6. O cancelamento da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A ata poderá ser cancelada caso se constate que a Detentora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 009/24, propostas e anexos. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. A Detentora obriga-se a manter-se, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico 009/24, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.857/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou desta Ata de Registro de Preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal da Ata de Registro de Preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

20.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A gestão da Ata de Registro de Preços procederá na forma do art. 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

20.5. Fica designado(a) o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF nº como **GESTOR(A)** e o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF nº como **FISCAL** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024 e 2025 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à Detentora divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 67, do Decreto Municipal nº 7.587, de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

23.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Representante legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela Órgão Gerenciador e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Departamento de Administração - Setor de Licitações

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo VI – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da Detentora:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	<i>Prazo garantia ou validade</i>